



PORTARIA Nº 223, DE 2 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos I e II do parágrafo único da Constituição, e o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e,

CONSIDERANDO a solicitação de apoio da Força Nacional de Segurança Pública realizada pelo Governador do Estado da Paraíba, Ricardo Vieira Coutinho, por intermédio do Ofício GG nº 133, de 25 de fevereiro de 2011, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, executando ações de segurança pública, em decorrência da greve de seus profissionais de segurança pública, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado da Paraíba, em caráter episódico e planejado, para executar atividades e serviços imprescindíveis à manutenção da segurança naquele Estado, em consonância com as corporações envolvidas, conforme preconizado na Portaria nº 178, de 4 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único. Fica vedado ao efetivo da Força Nacional de Segurança Pública efetuar ações internas em casas prisionais, bem como entrar em confronto direto com os manifestantes grevistas, sejam policiais civis ou policiais militares, devendo atuar nessas situações como tropa de suplementação.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional de Segurança Pública será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, conforme art. 4º, § 3º, inciso I do Decreto nº 5.289/2004.

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional de Segurança Pública o disposto na Lei nº 11.473, de 2007, no Decreto nº 5.289, de 2004, na Portaria MJ nº 178, de 2010, esta última no que for compatível com os demais instrumentos legais citados, e no Convênio de Cooperação Federativa nº 33, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, em 06/09/2010, publicado no DOU nº 192, de 29/09/2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO CROCCE CAETANO

PORTARIA Nº 224, DE 2 DE MARÇO DE 2011

Disciplina a execução do Projeto Bolsa Formação para o ano de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, no uso das atribuições previstas nos incisos I e II, parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, nas alíneas "a" e "d", do inciso XIV, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto nº 6.490, de 19 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º As bolsas do Projeto Bolsa Formação serão distribuídas por categoria profissional e por Unidade da Federação, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 1º Na hipótese do número de solicitações ser maior que o número de vagas disponibilizadas, dar-se-á preferência àqueles que não receberam o benefício.

§ 2º As solicitações cadastradas no Sistema Nacional do Bolsa Formação - SISFOR até o dia 18 de janeiro de 2011, e não analisadas, terão prioridade na tramitação e concessão do benefício.

§ 3º Os atuais beneficiários do Projeto não poderão solicitar nova concessão, independentemente da previsão de finalização do recebimento do benefício.

Art. 2º A Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Departamento Penitenciário Nacional solicitarão às Unidades da Federação participantes do Projeto Bolsa Formação as informações necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 3º As solicitações de Bolsa Formação serão apreciadas pela coordenação local do Projeto até o dia 13 de Março de 2011 e homologadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e pelo Departamento Penitenciário Nacional até o dia 15 de abril de 2011.

§ 1º O Departamento Penitenciário Nacional será o responsável pela homologação e fiscalização das bolsas concedidas aos agentes penitenciários e aos agentes carcerários.

§ 2º Os demais casos serão apreciados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pelo Comitê Gestor do PRONASCI.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 109, de 3 de Fevereiro de 2011, e seu anexo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO CROCCE CAETANO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 626

Dia: 02.03.2011

Hora: 10h

Presidente Interino: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foi redistribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito: Processo Administrativo: 08012.006504/1997-11

Representantes: Rogério Santos Muniz, José Cândido de Carvalho Júnior, Chandre de Arújo Costa.

Representadas: Associação Brasileira dos Clubes de Futebol - Clube dos Onze, Associação dos Clubes de Futebol - Clube dos Treze, Confederação Brasileira de Futebol - CBF, TVA Globosat, Rede Bandeirantes de Televisão e Rede Globo de Televisão e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Foi distribuído por dependência o seguinte feito:

Medida Cautelar nº 08700.000917/2011-90 (distribuído por dependência ao AC 08012.001157/2009-71 - Fernando de Magalhães Furlan)

Requerentes: Professional Pet Suppliers Ltda. Advogado(s): Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.002275/2011-11
Requerentes: Motorola Solutions, Inc., Telit Wireless Solutions Ltd.

Advogado(s): Paolo Zupo Mazzucato, Leonardo Grebler
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.002352/2011-33
Requerentes: On/Off Manufatura e Comércio de Válvulas Ltda., Vescon Equipamentos Industriais Ltda.

Advogado(s): Bruno Dário Wernek, Gustavo Flausino Coelho

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.002355/2011-77
Requerentes: Modanet Comércio Eletrônico S.A., O.B.L.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogado(s): Eloy Rizzo Neto, Tiago Machado Cortez, Luciano Inácio de Souza

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.002358/2011-19
Requerentes: Axxon Brazil Private Equity Fund I-B, L.P., Dickens Investments LLC., Tolstoy Investments LLC.

Advogado(s): Alexandre Henrique Del Nero Poletti
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002359/2011-55

Requerentes: Cisco Systems, Inc., Inlet Technologies, Inc.
Advogado(s): Maria Eugênia Novis de Oliveira, Ana Thaís Muniz Magalhães, Tito Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.002415/2011-51
Requerentes: Bolsa de Mulher S.A., Nova Mania Internet Ltda.

Advogado(s): Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Viviane Greche Gonçalves

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.002417/2011-41
Requerentes: PlaySpan Inc., Visa Inc.

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Helena de Sá, Ana Thaís Muniz Magalhães

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002418/2011-95
Requerentes: Citigroup Inc, Maltby Acquisitions Limited

Advogado(s): Maria Eugênia Novis de Oliveira, Márcio Dias Soares, Tito Amaral de Andrade, Ana Thaís Muniz Magalhães

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.002467/2011-28
Requerentes: Basf S.A., Nippon Soda Co. Ltd.

Advogado(s): Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutaít de Arruda Sampaio, Yara M. A. Guerra Siscar, Andrea Astorga dos Prazeres

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.002508/2011-86
Requerentes: Diagnoson Ultrasonografia e Densitometria Óssea S/S Ltda., Fleury S.A.

Advogado(s): Lauro Celidonio Neto, Paula S.J.A. Amaral Salles, Stefanie Schmitt

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002539/2011-37
Requerentes: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Easy Park Estacionamentos Ltda.

Advogado(s): José Carlos da Matta Berardo, Luis Bernardo Coelho Cascão, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.002572/2011-67
Requerentes: Beckman Coulter, Inc., Danaher Corporation

Advogado(s): Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.002577/2011-90

Requerentes: Ellus do Brasil Confeccões e Comércio S.A., Mandi Indústria e Comércio do Vestuário S.A., VR Indústria e Comércio do Vestuário S.A.

Advogado(s): Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.002581/2011-58

Requerentes: Ensc plc, Pride International, Inc.
Advogado(s): Adriana Franco Giannini, Francisco Ribeiro Todorov, Natália de Lima Figueiredo

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Averiguação Preliminar nº 08012.012116/1999-50 (Impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo)

Representantes: Fabrício da Silva Raupp, Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representadas: Postos de combustíveis em Florianópolis/SC

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN

Presidente do Conselho

Interino

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES

Secretário do Plenário

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 216, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.000400/2011-10-CGCSP/DIREX/PR e 2011/32 - GESP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 1 (um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WALESERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.391.595/0001-60, para exercer suas atividades no Estado do Paraná, com Certificado de Segurança nº 38339, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08295.004486/2011-60-SR/DPF/GO e 2010/6369 - GESP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 1 (um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NEOSEG TOTAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.529.226/0001-38, para exercer suas atividades no Estado do Goiás, com Certificado de Segurança nº 38342, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.596, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2010/7426/DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KM SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.762.171/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no MATO GROSSO DO SUL, com Certificado de Segurança nº 50/10, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.635, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/189/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR